



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Segurança do Trabalho - CEEST

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 73
Decisão:	CEEST/RN Nº 147/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4461294/2018 (24161259/2018)
Interessado:	EMERSON CRUZ VIEIRA ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 73, realizada em **04 de dezembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Mec. e de Seg. do Trabalho RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4461294/2018 (24161259/2018), lavrado(s) contra **EMERSON CRUZ VIEIRA ME**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS. **Voto(s) Favorável(is):** RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018

Engº Civil e de Seg. do Trabalho PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS
Coordenador da CEEST